

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

Relatório do auditor independente sobre as
demonstrações contábeis

**Referente ao exercício findo em 31 de dezembro
de 2019.**



Aponte a câmera de
seu celular para a
imagem acima e
preencha nossa
pesquisa de satisfação.
Caso não compatível,
obtenha um leitor de
QR Code para acessar
o conteúdo da imagem.

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**À
Diretoria da
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA
Juiz de Fora - MG**

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA (“Companhia”)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial financeira da **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA** em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

Conforme descrito na nota explicativa nº 3, item f, o imobilizado é registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos do valor de depreciação. Relativamente as depreciações e amortizações são calculadas de acordo com o método levando em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens e às taxas de depreciação referidas na nota explicativa nº 9. A Companhia não realizou o estudo de recuperabilidade de seus ativos, estudo este que será realizado através de contratação de empresa especializada para a realização em 2020. Conforme as disposto na NBC TG 27 (R4) – Imobilizado e NBC TG 01 (R4) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, no que diz respeito aos indicadores de desvalorização dos ativos, a Companhia deve avaliar e apresentar estudos em cada data de divulgação. Devido a esse fato, não podemos mensurar os possíveis efeitos na avaliação da vida útil remanescente e eventuais ajustes com a aplicação dessa norma nas demonstrações contábeis da Companhia.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 25.1, desde maio de 2010, a Companhia obteve liminar favorável à suspensão da obrigatoriedade do recolhimento do IRPJ, pela qual foi deferida Tutela Antecipada pela Juíza Federal Titular da 3ª Vara de Juiz de Fora. E com base nesta tutela, a CESAMA não contabilizou e não recolheu o IRPJ devido a partir do mês de maio de 2010 até o encerramento do exercício. O valor apurado em 2019 foi de R\$ 17.278, o valor apurado até 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 76.083 que está registrado no Passivo Não Circulante. No entanto, como a decisão ainda está sujeita a recurso, não podemos opinar sobre possíveis questionamentos futuros que a Companhia poderá sofrer devido ao não recolhimento do IRPJ. Não foi possível mensurar os possíveis efeitos nas demonstrações contábeis da Companhia, bem como os efeitos tributários advindos de eventual perda da liminar.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à **Companhia**, de acordo com os princípios éticos relevantes previsto no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", a demonstração do valor adicionado acima referida foi adequadamente apresentada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da **Companhia** é a responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da **Companhia** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Companhia** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista, para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Companhia** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraudes ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas como base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 13 de março de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico